**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

## FUNDAMENTO LEGAL

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**(...)**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

**§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá**

**ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.**

**IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**

Nome da Secretaria Municipal: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: **GLENDA VITÓRIA PAZINATTO, CLAUDIA CARRARO CONTE, CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA, TAYNARA TEDESCO, NEIMAR CONSOLI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT HP GARRAFA DE TINTA GT52/GT53, REFIL DE TINTA HP GT53 E TONER 58X, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSA DO SUL/SC.**

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de kit HP Garrafa de Tinta GT52/GT53, 04 (quatro) refis de tinta HP GT53 e 08 (oito) toners 58X, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Formosa do Sul/SC, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal.

A necessidade da aquisição decorre da utilização contínua e diária dos equipamentos de impressão pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, o que exige a constante reposição dos suprimentos de tinta e toner, sob pena de comprometer o pleno funcionamento das impressoras e a continuidade dos serviços administrativos e educacionais.

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação buscou suprir as necessidades de aquisição de suprimentos para impressão por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Entretanto, verificou-se que as garrafas de tinta antes adquiridas por meio do referido Consórcio passaram a apresentar problemas de compatibilidade com as impressoras disponíveis nas escolas, tornando necessária a aquisição, fora do CINCATARINA, do kit HP Garrafa de Tinta GT52/GT53 e do refil de tinta HP GT53 compatíveis com os equipamentos utilizados pela rede municipal.

A aquisição de 08 (oito) toners 58X faz-se necessária para atender às impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e às unidades

escolares que utilizam esse modelo de suprimento, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades que dependem da impressão de documentos, materiais pedagógicos e expedientes administrativos.

As impressoras são utilizadas para a impressão de atividades pedagógicas, avaliações, comunicados às famílias, documentos administrativos, registros escolares, planejamentos, relatórios e demais materiais indispensáveis às atividades das unidades de ensino, de modo que a disponibilidade dos suprimentos de impressão é fundamental para assegurar o funcionamento diário das instituições e o desenvolvimento regular das atividades administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, evidencia-se que a aquisição pretendida atende ao interesse público, mostrando-se necessária, adequada e indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos e a eficiência da Administração Municipal, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)**

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá contemplar o fornecimento de kit HP garrafa de tinta GT52/GT53, refil de tinta HP GT53 e toner 58X, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e às unidades escolares da rede municipal de ensino de Formosa do Sul/SC, observados os requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade e conformidade com os equipamentos de impressão utilizados pela rede municipal.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) kit HP Garrafa de Tinta GT52/GT53, original ou compatível, apto a garantir a reposição das tintas e a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pela rede municipal;

b) refil de tinta HP GT53, original ou compatível, destinado à reposição contínua decorrente da utilização diária das impressoras;

c) toner 58X, original ou compatível, apto a atender às impressoras da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares que utilizam esse modelo de suprimento;

d) fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos de impressão em uso pela rede municipal;

e) atendimento ao quantitativo necessário para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares no período de utilização estimado;

f) marca de referência HP, ou equivalente de qualidade igual ou superior, apta a atender às exigências técnicas dos equipamentos utilizados.

A solução deverá garantir a continuidade das impressões e evitar a interrupção dos serviços administrativos e educacionais, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos novos, de primeira qualidade, devidamente compatíveis com as especificações exigidas, mantendo as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas detalhadas do objeto, bem como as condições de entrega, recebimento e demais critérios necessários à adequada execução da contratação, serão estabelecidas no Termo de Referência, observando-se critérios suficientes para assegurar a qualidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade.

**DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)**

O quantitativo estimado da contratação foi definido a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a necessidade de reposição dos suprimentos de impressão utilizados pela rede municipal, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação do seguinte quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Kit HP Garrafa de Tinta, GT52/GT53, original ou compatível, destinado à reposição dos suprimentos de impressão das impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de Formosa do Sul/SC | Unid. | 01 |
| 02 | Refil de tinta HP GT53, original ou compatível, | Unid. | 04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | destinado à reposição das tintas utilizadas pelas impressoras da rede municipal de ensino | | |
| 03 | Toner 58X, original ou compatível, destinado às impressoras da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares que utilizam esse modelo de suprimento | Unid. | 08 |

O quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender às necessidades atuais da Administração Municipal, correspondendo à expectativa de consumo da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

**DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, bem como subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Verificou-se a existência de empresas especializadas no fornecimento de suprimentos de informática, aptas a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, disponibilizando kit HP garrafa de tinta GT52/GT53, refil de tinta HP GT53 e toner 58X compatíveis com os equipamentos utilizados pela rede municipal.

Para a composição da estimativa de preços foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

Foram obtidas as seguintes referências:

| ÓRGÃO/EMPRESA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PC Info Telecom | 01/04/08 | Kit: R$ 270,00 / Refil: R$ 72,00 / Toner: R$ 95,00 | R$ 1.318,00 | Orçamento nº 1 – menor preço |
| Compucell Telecom Ltda (CNPJ 15.742.374/0001-50) | 01/04/08 | Kit: R$ 285,00 / Refil: R$ 79,90 / Toner: R$ 99,90 | R$ 1.403,80 | Orçamento nº 2 |

Conforme demonstrado, observa-se que a proposta apresentada pela empresa PC INFO TELECOM, no valor total de R$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais), constitui a opção mais vantajosa dentre as cotações obtidas, sendo inferior ao orçamento apresentado pela empresa Compucell Telecom Ltda, no valor de R$ 1.403,80 (um mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

Dessa forma, verifica-se que o preço apresentado pela empresa PC INFO TELECOM encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, tendo sido utilizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, proporcionando elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços e a presente contratação.

## DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada e análise das propostas apresentadas, considerando as especificidades do objeto.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa PC INFO TELECOM mostra-se compatível com o mercado e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, razão pela qual foi adotada como parâmetro para a estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é a seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Kit HP Garrafa de Tinta, GT52/GT53 | Unid. | 01 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 02 | Refil de tinta HP GT53 | Unid. | 04 | R$ 72,00 | R$ 288,00 |
| 03 | Toner 58X | Unid. | 08 | R$ 95,00 | R$ 760,00 |

**Valor estimado da contratação: R$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais).**

## DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de 01 (um) kit HP garrafa de tinta GT52/GT53, 04 (quatro) refis de tinta HP GT53 e 08 (oito)

toners 58X, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e às unidades escolares da rede municipal de ensino de Formosa do Sul/SC.

Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos de impressão utilizados pela rede municipal, atendendo às normas técnicas aplicáveis a suprimentos de informática.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais acompanhados de todos os componentes necessários ao seu perfeito uso, assegurando o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

A contratação deverá compreender todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para disponibilização das funcionalidades previstas na contratação.

As especificações técnicas detalhadas, os critérios de execução, recebimento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto serão estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista que se refere à aquisição de suprimentos de informática padronizados, de reduzido valor e quantitativo, cujo fracionamento não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo o fornecimento por um único fornecedor a alternativa que melhor atende ao interesse público.

Além disso, o parcelamento acarretaria dificuldades na gestão contratual, elevação dos custos operacionais e prejuízo à eficiência da contratação, sem qualquer benefício em termos de competitividade ou economicidade.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)**

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento adequado de suprimentos de impressão à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, bem como o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados.

Busca-se, ainda, evitar a interrupção dos serviços de impressão, assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários à

realização das atividades pedagógicas, avaliações, comunicados e demais documentos indispensáveis às unidades de ensino.

Sob o aspecto econômico, a contratação da empresa que apresentou o menor preço entre os orçamentos coletados proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, reduzindo custos administrativos e assegurando relação custo-benefício vantajosa para a Administração Municipal, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal, garantindo maior eficiência operacional e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

**DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)**

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração Municipal adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da Autorização de Fornecimento e acompanhamento da execução contratual.

A Administração deverá indicar o local de entrega dos materiais e disponibilizar as informações necessárias sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não se verificou a necessidade de realização de obras ou adaptações relevantes para a execução do objeto, considerando que se trata de aquisição de suprimentos de informática de uso corrente pela Administração.

As demais providências relacionadas à entrega dos materiais serão executadas pela empresa contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)**

Não se aplica.

**DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação possui baixo impacto ambiental, tendo em vista que consiste na aquisição de suprimentos de impressão. Os materiais a serem adquiridos deverão observar requisitos de qualidade e durabilidade, contribuindo para a redução do descarte precoce e de impactos ambientais.

Ao término de sua vida útil, os materiais (cartuchos, refis e toners) deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa aplicável, quando cabível, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista a necessidade de reposição dos suprimentos de impressão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de Formosa do Sul/SC, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

Verifica-se a existência de fornecedores no mercado aptos a fornecer os materiais pretendidos, com capacidade para atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a aquisição permitirá a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, evitando a interrupção dos serviços decorrente da falta de suprimentos de impressão.

Além disso, a escolha da proposta de menor preço entre as referências coletadas revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse da Administração Pública e estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 18 de agosto de 2026.

**CLAUDIA CARRARO CONTE**
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente.

**CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA**
Chefe de Setor
Licitações e Contratos

**TAYNARA TEDESCO**
Secretária
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

**GLENDA VITÓRIA PAZINATTO**
Auxiliar Administrativo
Licitações e Contratos.

**NEIMAR CONSOLI**

Secretário
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.